PROJETO DE LEI Nº 060-2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À PECUÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal instituir o Programa Municipal de Fomento à Pecuária, que tem como o objetivo incrementar o desenvolvimento da pecuária de leite e de corte, incentivar a sanidade dos rebanhos, melhorar o manejo nutricional do rebanho, visando fortalecer esta atividade econômica, propiciando o aumento da renda no campo e a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais.

Art. 2º Para receber os benefícios desta Lei, o interessado deverá:

a) Ser proprietário, arrendatário, ou meeiro de propriedade rural, com até 04 módulos fiscais (72 hectares);

b) Comprovar que a propriedade está localizada em Santa Teresa;

c) Possuir o Cadastro Ambiental Rural (CAR), ou a solicitação de inscrição;

§1.º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico criar os requisitos e parâmetros de seleção dos produtores que serão contemplados pelo programa.

§2.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, mediante Decreto Municipal.

Art. 3º O presente auxilio visa subsidiar a prestação de assistência técnica, por parte de empresa a ser contratada, por meio de procedimento licitatório, para tornar possível e acessível aos produtores do município de Santa Teresa, assistência técnica gratuita, na área de pecuária leiteira e de corte, incentivando a expansão e fortalecimento desta atividade econômica, incrementando a produção primária do Município, visando, também, o aumento do retorno de impostos.

Art. 4º Será contratada empresa legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços, a qual deverá manter as condições de habilitação durante no mínimo 12 (doze) meses.

Art. 5º Ao Município fica assegurado o dever de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços, podendo proceder em caso de má prestação de

KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791 Assinado digitalmente por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791 Data: 2023.11.29 14:33:20 -0200

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400380032003400 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serviço, verificada em expediente administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, a rescisão do contrato da empresa.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de novembro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2023.11.29 14:33:25 -0200

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400380032003400 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MENSAGEM Nº 033/2023

Exmo. Senhor
Bruno Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

É com satisfação que nos dirigimos a esta Casa de Leis para encaminhar, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Santa Teresa a instituir o Programa Municipal de Fomento à Pecuária.

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a instituição de ações que visem fomentar a pecuária de leite e de corte no Município de Santa Teresa.

Atualmente o Município possui cerca de 10.000 cabeças de gado (corte e leite), localizadas principalmente na Região Baixa do Município, sendo que em algumas propriedades não estão sendo conduzidas de forma apropriada, o que pode gerar má nutrição animal e consequente perda de peso e redução da produção de leite.

Visando incrementar essa cadeia, o Município celebrou uma parceria com a CONAFER (Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e empreendedores Familiares do Brasil), o que está possibilitando realizar inseminação com semen de alta qualidade, visando o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte, sem quaisquer custos para o Município ou produtor rural.

Ocorre que, na execução das inseminações, o técnico da CONAFER e técnicos da Secretaria de Agricultura estão verificando que muitos animais estão com escore corporal muito baixo, falta de vacinações, debilitados, o que tem impossibilitado realizar algumas inseminações.

Dessa forma, as ações pretendidas neste Projeto de Lei vão ao encontro do Programa de Melhoramento Genético, pois possibilitará melhorar a condução dos rebanhos e aumentar as inseminações.

Além disso, a maioria do leite produzido no município é utilizado para a fabricação de queijo, sendo que muitas amostras do leite que são encaminhadas para análise laboratorial, constam um grande número de bactérias, o que pode ser originado por manejo sanitário inadequado.

KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Assinado digitalmente por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2023.11.29 14:33:05 -0200

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400380032003400 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diante do exposto, acreditamos que unir as ações já realizadas, com as agora propostas poderá gerar um grande ganho para a pecuária bovina do Município, bem como levar mais desenvolvimento para os pecuaristas, para a região baixa do Município e para o Município como um todo.

Considerando que é função do Poder Público propor ações que visem dinamizar o desenvolvimento municipal, estamos propondo o presente Projeto de Lei para análise dos Nobres Edis, **em caráter de urgência**, para que possa ser implementado com a máxima brevidade possível.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio de todos os ilustres membros do Egrégio Legislativo na aprovação do presente Projeto de Lei, oportunidade em que renovo os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de novembro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2023.11.29 14:33:14 -0200

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400380032003400 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.